

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026.
PROCESSO ADM Nº 1.904/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, com situada a Rua J. P. F. Mendes, Nº 2287 - Jardim Eldorado, CEP – 78.400-000, nesta cidade de Diamantino - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 030/2026, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 16/07/2026, ÀS 09:00 horas, horário de Brasília, via plataforma BLL Compras.

Início de Recebimento da proposta: 13/07/2026 .

Horário: 09:00h (horário de Brasília).

Fim de recebimento da proposta: 16/07/2026.

Horário: 09:00 (Horário de Brasília).

Data de Abertura da sessão para fase de lances: 16/06/2026.

Horário: 09:00 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) NOTEBOOK, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVANÇADAS E 02 (DUAS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

1.2. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.3.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 1.3.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 1.3.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.3.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue no processo ou na gestão/fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 1.3.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 1.3.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 1.4.** Equiparam-se aos autores do projeto, para fins de vedação, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.5.** Aplica-se o disposto no item 1.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.
- 1.6.** Não poderão participar organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 do Tribunal de Contas da União.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.2.** Também poderão participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 09:01 hs até as 11:00 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.diamantino.mt.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.diamantino.mt.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.13.3. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.4. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

10.13.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Diamantino/MT, 10 de julho de 2026.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
 - a) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
 - b) Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

c) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

d) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, deverão contemplar informações de pesquisa referente aos últimos 05 (anos), exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

c) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

3.3. Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.3.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.3.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b) Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

3.3.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

3.3.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

3.3.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) notebook de elevado desempenho e 2 (duas) câmeras fotográficas digitais com lentes intercambiáveis para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) notebook de alto desempenho e 02 (duas) câmeras fotográficas digitais com lentes intercambiáveis, acompanhadas de seus respectivos acessórios básicos, destinados ao atendimento das demandas finalísticas do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar equipamentos modernos, adequados e compatíveis com as exigências técnicas das atividades desenvolvidas pelos setores demandantes. No âmbito do Gabinete do Prefeito, o notebook será utilizado para execução de atividades estratégicas e administrativas que envolvem o uso contínuo de sistemas institucionais, ferramentas de Business Intelligence (BI), análise de indicadores, elaboração de relatórios gerenciais, manipulação de grandes volumes de dados e realização de reuniões presenciais e virtuais. Tais atividades demandam elevado desempenho computacional, confiabilidade operacional e mobilidade, características indispensáveis para assegurar maior eficiência na tomada de decisões e na condução da gestão pública municipal.

A utilização de equipamento com capacidade insuficiente ou tecnologicamente defasado pode comprometer a produtividade, ocasionar lentidão na execução das tarefas, dificultar a análise de informações estratégicas e impactar negativamente a eficiência administrativa, em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública.

Paralelamente, a aquisição das câmeras fotográficas digitais justifica-se pela crescente necessidade de produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade para registro, divulgação e preservação das ações governamentais desenvolvidas pela Administração Municipal. Os equipamentos serão empregados na cobertura de eventos oficiais, registros institucionais, campanhas educativas, divulgação de obras, programas e serviços públicos, além da formação e preservação do acervo histórico e documental do Município.

A utilização de equipamentos profissionais permitirá a obtenção de imagens e vídeos com elevada qualidade técnica, fidelidade de cores e melhor desempenho em diferentes condições de iluminação, fortalecendo a comunicação institucional e garantindo maior transparência dos atos administrativos perante a população. Ademais, a aquisição reduzirá a dependência de equipamentos particulares ou de contratações externas para a realização de registros rotineiros, proporcionando maior autonomia operacional e economicidade à Administração.

Sob o aspecto econômico, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou contratação recorrente de serviços especializados, uma vez que possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, assegura maior controle patrimonial, reduz custos continuados e proporciona melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, adequada e plenamente justificada para o fortalecimento da gestão administrativa, da comunicação institucional e da prestação de serviços públicos à população do Município de Diamantino/MT.

Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo dotar o Gabinete do Prefeito e a Assessoria de Comunicação Social, equipamentos tecnológicos e audiovisuais compatíveis com suas necessidades operacionais, proporcionando maior eficiência administrativa, qualidade na produção de conteúdo institucional, suporte à tomada de decisões estratégicas, ampliação da transparência das ações governamentais e melhoria da comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Município de Diamantino/MT.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Detalhamento	Qtde	Valor Unit.
1	NOTEBOOK - PROFISSIONAL COM: PROCESSADOR NIVEL INTEL CORE ULTRA 9 16 NUCLEOS/THREADS TURBO 5.0 GHZ, CACHE 24 MB) MEMORIA: MINIMO 32 GB DDR5 5600 MHZ (DUAL CHANNEL) ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512 GB + SSD NVME ADICIONAL 1 TB	Processador: Nível Intel Core Ultra 9 (mínimo 16 núcleos/threads, turbo até 5.0 GHz, cache 24 MB).Memória: Mínimo 32 GB DDR5 5600 MHz em dual channel.Armacenamento: SSD NVMe 512 GB + SSD NVMe adicional de 1 TB (PCIe Gen4).Gráficos: GPU dedicada de nível profissional com no mínimo 8 GB GDDR6 (NVIDIA RTX Professional ou equivalente).Tela: 16" FHD+ ou superior, 300 nits, touch screen opcional.Multimídia: Câmera FHD com IR e HDR, microfone e alto-falantes integrados.Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior (preferencial Wi-Fi 7) + Bluetooth.Periféricos: Teclado ABNT2 com bloco numérico e retroiluminação.Segurança: Biometria integrada (digital ou equivalente); opcional SmartCard e NFC.Energia: Bateria de 90 Whr e fonte de alimentação de no mínimo	1	15.732,54

		130W (USB-C ou eq.).Sistema: Windows 11 Pro 64 bits (PT-BR) devidamente licenciado.Certificações: Eficiência energética (Energy Star / EPEAT preferencial Ouro).Garantia: Mínimo de 12 meses.		
2	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS COM LENTE KIT E BATERIA ORIGINAL COMPATÍVEL COM LENTES CANON RF/RF-S SENSOR CMOS APS-C MÍNIMO 24MP PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO	Corpo e Sensor: Tecnologia mirrorless, encaixe nativo para lentes Canon RF/RF-S, sensor CMOS APS-C com mínimo de 24 Megapixels (MP).Processamento e AF: Processador de alta performance com autofoco (AF) inteligente e detecção automática de pessoas, olhos, animais e objetos móveis.Desempenho: Disparo contínuo de no mínimo 10 fps, sensibilidade ISO 100-32000 ou superior e peso máximo do corpo de 500g.Vídeo e Display: Gravação em 4K UHD a 30 fps ou sup. e Full HD a 120 fps ou sup. Tela LCD articulável touch screen de no mínimo 3" e visor eletrônico EVF integrado.Conectividade: Módulos de Wi-Fi e Bluetooth integrados. Interfaces físicas: entrada para microfone, USB-C e saída HDMI.Armazenamento: Ranhura para cartões SD/SDHC/SDXC UHS-I ou superior.Lente Kit Incluso: Lente original RF/RF-S zoom padrão 18-45mm ou superior, com estabilização óptica (quando disponível no ecossistema do fabricante), AF silencioso e distância mínima de foco de até 0,25m, acompanhada de tampas frontal e traseira.Acessórios Inclusos: Corpo, lente, bateria recarregável original do fabricante, carregador original ou USB, alça e manuais.Condição e Garantia:	2	5.642,6250

		Produto novo (primeiro uso) com garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	--	--

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, considerando a garantia mínima do fabricante e demais condições previstas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma imediata, no prazo máximo a ser definido na contratação, compatível com a urgência da demanda, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de bem indivisível e de utilização imediata pelo Gabinete do Prefeito.

4.4. O objeto deverá ser entregue no Município de Diamantino/MT, em local a ser indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, acompanhado de todos os acessórios originais, manuais e documentação do fabricante.

4.5. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar em pleno funcionamento no ato da entrega.

4.6. A contratada deverá garantir que o equipamento seja entregue com sistema operacional instalado, licenciado e configurado, pronto para uso no ambiente institucional, assegurando compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal.

4.7. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas, podendo recusar o recebimento em caso de desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, com suporte técnico adequado, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Administração Municipal, por meio do servidor responsável, o direito de não receber o objeto caso este não se encontre em condições satisfatórias, não atenda às especificações técnicas ou não seja de primeira qualidade.

5.2. Para fins de recebimento, serão considerados como pré-requisitos a conformidade técnica, a integridade do equipamento, o pleno funcionamento, bem como o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O transporte, a entrega e a descarga do equipamento no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Fica reservado à Administração, em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar verificações e testes que comprovem a qualidade, o desempenho e a conformidade do equipamento fornecido.

5.5. O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:
a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento integral às especificações, funcionamento adequado e aceitação pelo fiscal do contrato.

5.6. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do equipamento que, no ato do recebimento ou durante o período de garantia, apresentar defeitos ou desconformidades.

5.7. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização da Administração, todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de equipamentos de informática, inclusive aquelas relacionadas à garantia, qualidade e segurança do produto.

5.8. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9. Fica expressamente definido que o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de padrão corporativo/profissional e de primeira qualidade, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, garantindo que o equipamento seja novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e em perfeitas condições de funcionamento.

6.3. Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, por meio do setor competente, que acompanhará o recebimento do objeto, podendo orientar, fiscalizar e intervir, quando necessário, para assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

6.4. Realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Assegurar que o equipamento seja entregue lacrado, acompanhado de todos os acessórios originais, manuais, licenças e documentação do fabricante, bem como com o sistema operacional instalado, licenciado e configurado para uso imediato.

6.6. Garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo substituição ou reparo do equipamento, conforme o caso.

6.7. Substituir, no prazo a ser definido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Cumprir, além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.10. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, critérios de recebimento, mecanismos de fiscalização e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal e 01 (um) gestor do contrato, devidamente designados, com seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à entrega do equipamento em conformidade com as especificações técnicas.

8.7.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais inconformidades.

8.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo adequado.

8.7.3. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a execução global, coordenando as atividades de fiscalização, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

8.9. O gestor do contrato deverá manter atualizado o processo de acompanhamento, contendo os registros formais da execução, incluindo recebimento do objeto, eventuais ocorrências e providências adotadas.

8.10. Em caso de descumprimento contratual, o gestor adotará as medidas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Ao final da execução, o gestor do contrato deverá elaborar relatório conclusivo, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, desempenho da contratada e eventuais recomendações para futuras contratações.

8.12. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas.

Trecho adaptado com base no modelo apresentado

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das atividades administrativas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, bem como nas hipóteses mais graves das alíneas “b” a “g” (art. 156, §5º);

d) **Multa**, nos seguintes termos: moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto inadimplido, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será assegurado o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à Contratada, a diferença será descontada de eventual garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados os ritos legais.

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

9.9. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de registro no CEIS e no CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da Fiscalização designada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas, bem como ao regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, compreendendo: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Indicação de conta bancária de titularidade da Contratada para fins de pagamento;
- d) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, apresentação da guia DAS devidamente quitada, acompanhada da comprovação de enquadramento no regime.

10.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a efetiva entrega do objeto e o devido atesto pela Administração.

10.5. O pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço** entre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, admitindo produto equivalente ou superior.

Exigências de habilitação

11.2. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observarão as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à contratação direta, sendo exigida a regularidade da empresa para contratação com a Administração Pública.

Qualificação Técnica

11.3. Para fins de qualificação técnica, não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado.

11.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

11.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da conformidade do produto, incluindo marca, modelo e especificações detalhadas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para validação da proposta.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração poderá revogar a presente contratação por motivo de interesse público, devidamente justificado, bem como deverá anulá-la quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, sendo as dúvidas dirimidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou Responsável Designado.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino/MT, 29 de junho de 2026.

Elaborado por:

BETHÂNIA SANTANA MARINHO DA SILVA
Assessora Especial - Gabinete do Prefeito
Portaria nº 006/2025

De Acordo:

MARINÊZE ARAÚJO MEIRA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 028/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026.

Licitante: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTINDO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS CARGAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – POR MEIO DO SISTEMA APLIC-TCE/MT.**, conforme serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Detalhamento	Qtde	Valor Unit.
1	NOTEBOOK - PROFISSIONAL COM: PROCESSADOR NIVEL INTEL CORE ULTRA 9 16 NUCLEOS/THREADS TURBO 5.0 GHZ, CACHE 24 MB) MEMORIA: MINIMO 32 GB DDR5 5600 MHZ (DUAL CHANNEL) ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512 GB + SSD NVME ADICIONAL 1 TB	Processador: Nível Intel Core Ultra 9 (mínimo 16 núcleos/threads, turbo até 5.0 GHz, cache 24 MB).Memória: Mínimo 32 GB DDR5 5600 MHz em dual channel.Armacenamento: SSD NVMe 512 GB + SSD NVMe adicional de 1 TB (PCIe Gen4).Gráficos: GPU dedicada de nível profissional com no mínimo 8 GB GDDR6 (NVIDIA RTX Professional ou equivalente).Tela: 16" FHD+ ou superior, 300 nits, touch screen opcional.Multimídia: Câmera FHD com IR e HDR, microfone e alto-falantes integrados.Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior (preferencial Wi-Fi 7) + Bluetooth.Periféricos: Teclado ABNT2 com bloco numérico e retroiluminação.Segurança: Biometria integrada (digital ou equivalente); opcional SmartCard e NFC.Energia: Bateria de 90 Whr e fonte de alimentação de no mínimo	1	XXXXXXX

		130W (USB-C ou eq.).Sistema: Windows 11 Pro 64 bits (PT-BR) devidamente licenciado.Certificações: Eficiência energética (Energy Star / EPEAT preferencial Ouro).Garantia: Mínimo de 12 meses.		
2	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS COM LENTE KIT E BATERIA ORIGINAL COMPATÍVEL COM LENTES CANON RF/RF-S SENSOR CMOS APS-C MÍNIMO 24MP PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO	Corpo e Sensor: Tecnologia mirrorless, encaixe nativo para lentes Canon RF/RF-S, sensor CMOS APS-C com mínimo de 24 Megapixels (MP).Processamento e AF: Processador de alta performance com autofoco (AF) inteligente e detecção automática de pessoas, olhos, animais e objetos móveis.Desempenho: Disparo contínuo de no mínimo 10 fps, sensibilidade ISO 100-32000 ou superior e peso máximo do corpo de 500g.Vídeo e Display: Gravação em 4K UHD a 30 fps ou sup. e Full HD a 120 fps ou sup. Tela LCD articulável touch screen de no mínimo 3" e visor eletrônico EVF integrado.Conectividade: Módulos de Wi-Fi e Bluetooth integrados. Interfaces físicas: entrada para microfone, USB-C e saída HDMI.Armazenamento: Ranhura para cartões SD/SDHC/SDXC UHS-I ou superior.Lente Kit Incluso: Lente original RF/RF-S zoom padrão 18-45mm ou superior, com estabilização óptica (quando disponível no ecossistema do fabricante), AF silencioso e distância mínima de foco de até 0,25m, acompanhada de tampas frontal e traseira.Acessórios Inclusos: Corpo, lente, bateria recarregável original do fabricante, carregador original ou USB, alça e manuais.Condição e Garantia:	2	XXXXXXX

		Produto novo (primeiro uso) com garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	--	--

- a) A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final da execução dos serviços;
- b) A apresentar o prazo de validade, não inferior à 60 (sessenta) dias e o prazo e forma de execução dos serviços de acordo com o termo de referência, anexo;
- c) A proposta de preços deverá ser anexada na Plataforma BLL no prazo compreendido entre o dia de início e o término do prazo mencionado no Edital;
- d) O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste instrumento convocatório e de seus anexos.

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fabricação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT E
A EMPRESA XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino-Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/Sobon.03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º.....Estabelecida a.....,n.º.....,bairro.....,cidade de....., neste ato representada pelo Sr.....,portador do CIRG n.º.....SSP/PR e CPF n.º Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) NOTEBOOK, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVANÇADAS E 02 (DUAS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO**. Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1971	NOTEBOOK - PROFISSIONAL COM: PROCESSADOR NIVEL INTEL CORE ULTRA 9 16 NUCLEOS/THREADS TURBO 5.0 GHZ, CACHE 24 MB) MEMORIA: MINIMO 32 GB DDR5 5600 MHZ (DUAL CHANNEL) ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512 GB + SSD NVME ADICIONAL 1 TB (PCIE GEN4 SEM RAID OBRIGATORIO) GPU DEDICADA PROFISSIONAL:8 GB GDDR6, NIVEL NVIDIA RTX PROFISSIONAL PARA GRAFICOS AVANÇADOS ENGENHARIA E ANALISE DE DADOS TELA E MULTIMIDIA TELA 16" FHD+ OU SUPERIOR 300 NITS OPCIONAL TOUCH CAMERA FHD COM IR E HDR MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS WI-FI 6 OU SUPERIOR (PREFERENCIAL WI-FI 7) + BLUETOOTH TECLADO ABNT2 COM NUMERICO RETROILUMINADO SEGURANCA BIOMETRIA (DIGITAL OU EQUIVALENTE) OPCIONAL	UND	01		

	SMARTCARD E NFC ENERGIA E SISTEMA BATERIA 90 WHR FONTE 130W (USB-C OU EQUIVALENTE) WINDOWS 11 PRO 64 BITS (PT-BR) LICENCIADO CERTIFICACOES E ITENS INCLUSOS EFICIENCIA ENERGETICA (ENERGY STAR/EPEAT PREFERENCIAL OURO) ACOMPANHA CARREGADOR CABO PADRAO BRASIL MANUAIS GARANTIA MINIMO 12 MESES				
3964	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS COM LENTE KIT E BATERIA ORIGINAL COMPATÍVEL COM LENTES CANON RF/RF-S SENSOR CMOS APS-C MÍNIMO 24MP PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO.	UND	02		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 009/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2027.

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de **90 (noventa) dias** após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$(.....).

5.1.1. O pagamento será realizado de forma mensal no valor de R\$(.....).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD.RED.
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0007.10506.4490520000.2500000000	956

6.2. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos alocados nas dotações orçamentárias vinculadas a LOA do exercício de 2026, e as parcelas que excederem o referido exercício correrão por conta de recursos orçamentários da LOA do ano a que se referir, ou seja, os empenhos poderão ser realizados de acordo com o exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, garantindo que o equipamento seja novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e em perfeitas condições de funcionamento.

7.1.3. Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, por meio do setor competente, que acompanhará o recebimento do objeto, podendo orientar, fiscalizar e intervir, quando necessário, para assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

7.1.4. Realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional.

7.1.5. Assegurar que o equipamento seja entregue lacrado, acompanhado de todos os acessórios originais, manuais, licenças e documentação do fabricante, bem como com o sistema operacional instalado, licenciado e configurado para uso imediato.

7.1.6. Garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo substituição ou reparo do equipamento, conforme o caso.

7.1.7. Substituir, no prazo a ser definido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.8. Cumprir, além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.10. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

V) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.13. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

8.14. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.15.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.15.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.15.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.15.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Será designado gestor do contrato, formalmente indicado pela Administração, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução com a contratada, pela verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e pela adoção de providências administrativas necessárias ao adequado andamento do contrato;

10.1.2. Será designado fiscal técnico, encarregado de acompanhar a execução dos serviços sob o aspecto técnico-operacional, verificando a qualidade da prestação, a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e a aderência às normas aplicáveis;

10.1.3. Haverá acompanhamento contínuo da execução contratual, mediante monitoramento sistemático das atividades desenvolvidas, análise periódica dos resultados obtidos e verificação do cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, garantindo a adequada supervisão do contrato;

10.1.4. Serão produzidos relatórios de fiscalização, contendo registros formais das atividades realizadas, apontamentos de eventuais inconsistências, avaliação da qualidade dos serviços prestados e recomendações de ajustes, assegurando transparência e rastreabilidade das ações de controle;

10.1.5. Será garantido controle efetivo da execução contratual, mediante a adoção de mecanismos de fiscalização, registro, avaliação e correção de eventuais falhas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei Nº14.133/21e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica nº. 009/2026** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecido se aceitos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civil mente capazes.

Diamantino–MT, ...de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REP. LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:

2º TESTEMUNHA
NOME:

